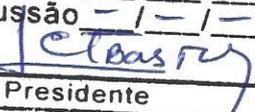




INDICAÇÃO Nº 205/2021

Câmara Municipal de Pilão Arcado-BA	
Matéria Aprovada	
1ª Discussão	09/11/21
2ª Discussão	-/-/-
	
Presidente	

“Sugere ao Prefeito Municipal Reforma da Parede e Limpeza da Barragem Pública da Localidade de Jurema dos Devezas - Município de Pilão Arcado – BA”.

Soberano Plenário,

C/C AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL,

SENHOR ORGETO BASTOS DOS SANTOS.

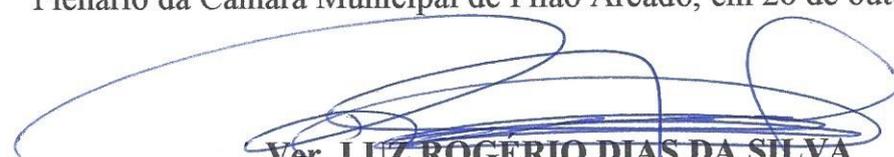
A CÂMARA MUNICIPAL, POR INICIATIVA DO VEREADOR LUIZ ROGÉRIO DIAS DA SILVA, que a essa subscreve com amparo no art. 105 do Regimento Interno da Câmara, propõe a seguinte **INDICAÇÃO**:

Art. 1º. Indica na forma regimental ao Prefeito Municipal de Pilão Arcado, e à Secretária Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, a reforma da parede e limpeza da Barragem da Localidade de Jurema dos Devezas, Município de Pilão Arcado – BA.

JUSTIFICATIVA

Os moradores da referida localidade reiteram pedido a este vereador como parte do programa de ações para que, após ouvido o Plenário desta Casa, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal solicitação com o objetivo de melhorar o reservatório de água com a urgente recuperação e reforma da parede, bem como promover a limpeza da barragem pública do Povoado, para posterior aumento da capacidade de armazenamento de água, razão pela qual conto com as providências do Exmº Sr. Prefeito.

Plenário da Câmara Municipal de Pilão Arcado, em 26 de outubro de 2021.


Ver. LUZ ROGÉRIO DIAS DA SILVA

Autor



PARECER OPINATIVO

Referente Indicação nº 205/2021 que sugere ao Prefeito Municipal Reforma da Parede e Limpeza da Barragem Pública da Localidade de Jurema dos Devezas, Município de Pilão Arcado – BA.

Conjuntamente, as **COMISSÕES DE FINANÇAS ORÇAMENTO E CONTAS e COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, após o devido processo legal, se pronunciam da seguinte forma:

Verificamos que tais obras e serviços na referida localidade tem o objetivo de estruturar o reservatório de água e a limpeza da barragem é de fundamental importância para essa região, para minimizar os efeitos da seca e, do ponto de vista legal, orçamentário e constitucional não vislumbramos nenhum óbice que possa merecer uma desaprovação da proposta, especialmente na sua execução, uma vez que em termos de recursos a Lei orçamentária abrange muito bem esse tipo de serviço.

Assim sendo, acolhemos as alegações proposta pelo autor da Indicação e pela sua aprovação plenária e imediata comunicação ao governo.

É o parecer.

CÂMARA DE PILÃO ARCADE, BA, 29 DE OUTUBRO DE 2021.

COMISSÕES DE FINANÇAS ORÇAMENTO E CONTAS

Antonio da Silva Dias – Presidente

Jánio Próspero da Silva – Relator

Robson Marques de Santana – Membro

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Cleiton Silva Santos – Presidente

Mauri Alexandre Neto – Relator

Risomar Ferreira Barrence – Membro